**OFÍCIO Nº /2017/GABIN/CGE**

Maceió, de **abril** de **2017**.

Ao Excelentíssimo Senhor

**Claudio Alexandre Ayres da Costa**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Maceió.

Assunto: Prazo para conclusão das sindicâncias administrativas.

Senhor Secretário,

Considerando a publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas - DOE/AL, em 05/04/2017, das Portarias SEMARH nº 115/2017 e nº 116/2017, com o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos pela Comissão de Sindicância.

Considerando que a Lei Estadual nº 5.247/1991, estabelece em seu artigo 156 que a sindicância será concluída em 30 (trinta) dias improrrogáveis.

Considerando o Decreto Estadual nº 50.817/2016, que estabelece a competência da Superintendência de Correição e Ouvidoria - SUCOR, desta Controladoria Geral do Estado - CGE/AL, para acompanhar as atividades de correição no âmbito do Poder Executivo Estadual, conforme artigo 21, inciso III.

Esta Controladoria Geral do Estado - CGE/AL recomenda a V. Ex.ª que as sindicâncias administrativas sejam concluídas dentro do prazo estabelecido na legislação.

Atenciosamente,

**MARIA CLARA CAVALCANTE BUGARIM**

Controladora Geral do Estado